

MEMBROS:

Emerson Leoni de Souza Ribeiro ID Funcional nº 4370255;
Sergio Matta Peres, ID Funcional nº 26972824;
Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional 43899562.

SUBSTITUTOS:

Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884;
Rafael Bender, ID Funcional nº 44576340;
Roberto Isídio de Oliveira Silva, ID Funcional nº 2692335-1.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato nº 014/2021, o servidor Glauco Souza Barradas, ID Funcional nº 2581435.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 23 de agosto de 2021

ANTÔNIO EMÍLIO SANTOS

Diretor Geral de Administração e Finanças - SEAPPA.

Id: 2337032

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 537 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

SUSPENDE AS MOVIMENTAÇÕES DE PESSOAL NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº SEI-310006/000701/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão das movimentações de pessoal, até ulterior deliberação.

Parágrafo Único - Eventuais movimentações de pessoal necessárias ao bom andamento das atividades desenvolvidas nas unidades administrativas da FLXIII, somente poderão ser efetivadas, por autorização expressa do Titular desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PRES-FLXIII nº 420, de 08/07/2019, publicada no DOERJ de 16/07/2019.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021

JIMMY SOUZA Presidente

Id: 2337091

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 25.08.2021.

PROCESSO Nº SEI-310006/000575/2021 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 32.297,41 (trinta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), constante na folha de pagamento de pessoal de agosto/2021, referente a valores devidos aos servidores nos exercícios de 2017/2020, fundamentado pelo inciso IX, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e art. 9º, do Decreto 47.353/2020.

Id: 2337099

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.04.2021

*PROCESSO Nº SEI-300001/000019/2021 - APROVA o projeto esportivo após análise de recurso interposto:
PROJETO: FLUTUANTE SPORT ARENA
PROPONENTE: Sagre Consultoria Empresarial Ltda
CNPJ: nº 07.902.231/0001-30
VALOR DO PROJETO: R\$ 3.150.348,00 (três milhões cento e cinquenta mil trezentos e quarenta e oito reais).
*Omitido no D.O. de 09.04.2021.

Id: 2337092

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20.05.2021

*PROCESSO Nº SEI-300001/000001/2021 - APROVA o projeto esportivo após análise de recurso interposto:
PROJETO: SEM BARREIRAS - ANO I.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LATINA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, CULTURAL E AMBIENTAL - ALDEA.
CNPJ: nº 07.517.922/000-10.
VALOR DO PROJETO: R\$ 1.414.117,56 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).
*Omitido no D.O. de 21.05.2021.

Id: 2337099

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 20/08/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/814069/2012 e SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar 10 (dez) Faltas Consecutivas contra a servidora VIVIAN DIAS DA SILVA, Identidade Funcional nº 4427290-1, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 975309-6, Vínculo 1, fundamentado no Parecer 07/2021/SECC/SUBJUR - GAV e no Relatório da Comissão Processante de fls.195/200.

Id: 2337195

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 20/08/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-26/005/571/2016 e SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades, fundamentado nas manifestações técnicas da CGE-CRE (fls. 286/289) e pela CGE-ASJUR, por meio da Promoção CGE/ASJUR nº 163/2021-VMC (fls. 292/293).

Id: 2337303

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 20/08/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-02/001/2010/2015 e SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar supostas Irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAPEC), no Núcleo de Defesa Agropecuária de Santo Antônio de Pádua contra o servidor Ricardo Leal Duarte, Identidade Funcional nº 19339658, Agente de Atividades Agropecuárias, matrícula nº 868761-8, Vínculo 1, fundamentado nas manifestações técnicas da CGE-CRE (fls. 229/238 e 241/250 e fls. 255/260) e pela CGE-ASJUR, de acordo

com a Promoção CGE/ASJUR nº 164/2021-VMC, manteve o arquivamento do PAD e as faltas justificadas para fins disciplinares (fls. 262/263).

Id: 2337180

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 20/08/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/007/3221/2015 e SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar 20 (vinte) Faltas Interpoladas contra o servidor: Amaury Santos Neto, Identidade Funcional nº 3716334-5, Professor Docente I, Nível C, Referência 08, Matrícula nº 282838-2, Vínculo 1, conforme as manifestações técnicas da COMISPI, COORED e a Promoção CGE/ASJUR nº 150/2021-VMC (fls. 229/230).

Id: 2337190

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 20/08/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/001/6404/2016 e SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades, fundamentado nas manifestações técnicas da CGE-CRE (fls. 197/201) e pela CGE-ASJUR, por meio da Promoção CGE/ASJUR nº 167/2021-VMC (fls. 205/206).

Id: 2337198

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 20/08/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/2310428/2010 e SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado contra a servidora TATIANA FIGUEIREDO DELAZERI, Identidade Funcional nº 42040540, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 950594-2, Vínculo 2, conforme a Assessoria Jurídica desta Controladoria Geral do Estado, por meio da PROMOÇÃO Nº 186/2021/CGE/ASSJUR e da Assessoria da Secretaria de Estado da Casa Civil no Parecer 07/2021/SECC/SUBJUR - GAV e o Relatório da Comissão Processante de fls. 53/60 e Ata Saneadora de fls. 101/102.

Id: 2337197

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR GERAL
DE 20/08/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES NºS E-03/001/5247/2016 e SEI-320001/003236/2020 - DECIDE PELO ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar que foi instaurado para apurar Irregularidades, fundamentado nas manifestações técnicas da CGE-CRE (fls. 286/291) e pela CGE-ASJUR, por meio da Promoção CGE/ASJUR nº 165/2021-VMC (fls. 294/295).

Id: 2337207

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26.08.2021

PROCESSO Nº SEI-390003/000044/2021 - Vinculação de Placa Particular - GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE KNOPLOCH - ALERJ.
AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 46640, de 15.04.2019.

Id: 2336972

O RIO ABRAÇA A VACINA. O RIO ABRAÇA A VIDA.

A vacina vai proteger você e todos à sua volta. Ela é segura, eficaz e vai devolver a alegria do povo fluminense. Abrace a vacina você também. E lembre-se: a pandemia não acabou. É preciso continuar se cuidando.

- Lave as mãos
- Use máscara
- Use álcool gel
- Evite aglomerações



#RioAbraçaVacina

Informe-se em rj.gov.br/rioabracavacina



Secretaria de Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER